



EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS/GRUPOS/COLETIVO
CULTURA NA CALÇADA: CULTURA E TERRITÓRIOS

APRESENTAÇÃO

A Associação Cênica Difusão e Marketing Cultural, na qualidade de Organização da Sociedade Civil parceira da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, oriunda de processo de chamada pública, responsável pela execução do Programa Cultura na Calçada, nos termos do Termo de Colaboração nº 002/2026, celebrado em decorrência do Chamamento Público nº 28/2025, torna pública a presente seleção.



SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O que é o Programa Cultura na Calçada
- 1.2 O que é o edital de seleção de artistas/grupos/coletivos
- 1.3 Quantos/as artistas/grupos/coletivos serão selecionados/as
- 1.4 Quais linguagens fazem parte deste edital
- 1.5 Quadro de referência das linguagens
- 1.6 Quem pode se inscrever
- 1.7 Quem não pode se inscrever
- 1.8 Das obrigações dos/as artistas/grupos/coletivos selecionados/as
- 1.9 Remuneração

2. INSCRIÇÕES

3. DA TERRITORIALIDADE E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

4. QUANTOS PROJETOS O PROPONENTE PODERÁ INSCREVER

5. DA BONIFICAÇÃO E DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6. SOBRE AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

7. DOS/AS ARTISTAS SELECIONADOS/AS

8. SELEÇÃO

9. COMO OS ARTISTAS SERÃO SELECIONADOS

10. EM QUAIS CASOS UMA INSCRIÇÃO PODE SER ELIMINADA

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13. QUANDO E ONDE OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS

14. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

15. PÓS SELEÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

16. DO USO DE IMAGEM, VOZ E MATERIAL AUDIOVISUAL

17. DAS PENALIDADES

18. CRONOGRAMA DO EDITAL

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – Relação dos bairros por regional
- ANEXO II – Rider técnico/relação de equipamentos disponíveis
- ANEXO III – Critérios de pontuação
- ANEXO IV – Proposta de apresentação artística
- ANEXO V – Carta de responsabilidade e anuência do grupo/coletivo
- ANEXO VI – Declaração de residência de pessoa física
- ANEXO VII – Declaração de residência de pessoa jurídica
- ANEXO VIII – Autodeclaração ações afirmativas
- ANEXO IX – Formulário de recurso
- ANEXO X – Declaração relativa ao trabalho do menor

Todos os Anexos estão disponíveis no Mapa Cultural.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o Programa Cultura na Calçada

O Programa Cultura na Calçada é um programa idealizado e concebido pela Secretaria de Cultura de Fortaleza, na gestão municipal do período de 2025–2028. Tem como objetivo principal descentralizar a política cultural do município de Fortaleza/CE por meio de uma programação artística nas 12 (doze) Regionais.

1.2 O que é o edital de seleção de artistas/grupos/coletivos

A Associação Cênica Marketing Cultural abre a seleção de propostas de apresentação de artistas, grupos e coletivos na programação dos Festivais Cultura na Calçada. Poderão ser inscritas propostas de pequeno (até 05 componentes) e médio porte (acima de 05 componentes). A seleção visa compor a programação artística dos Festivais Cultura na Calçada, valorizando a participação de artistas, grupos e coletivos das 12 (doze) Regionais de Fortaleza – CE.

1.3 Quantos/as artistas/grupos/coletivos serão selecionados/as

Serão selecionados 13 (treze) artistas ou grupos ou coletivos em cada Regional. O total de selecionados são: 156 (cento e cinquenta e seis) artistas ou grupos ou coletivos, divididos conforme item 1.5. Será gerada uma lista de CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS.

1.4 Quais linguagens fazem parte deste edital

- i. **Música:** artista solo; grupo musical de 03 ou mais componentes; coletivo de reggae; coletivo de batalha de rima; coletivo multilinguagem.
- ii. **Dança (urbana e popular):** coletivo do passinho do reggae; coletivo de brega funk; coletivo de swingueira; coletivo de brega funk.
- iii. **Cultura popular tradicional:** grupos de maracatu; reisado; boi; pastoril; coco; maneiro-pau; quadrilha junina; congada; fandango; lapinha; bandas cabaçais; grupos indígenas; grupos de matriz africana; tradição oral; mestres e mestras da cultura; grupos de patrimônio imaterial.

- iv. **Teatro:** artista solo; grupo teatral; coletivo de teatro de rua; teatro comunitário; teatro de bonecos; teatro de formas animadas; teatro infantil; performance cênica; intervenção artística; contação de histórias; circo-teatro.
- v. **Literatura:** cordelista; escritor(a); poeta; coletivo literário; sarau; slam; coletivo de leitura; contação de histórias; mediação de leitura; lançamento de livros; recital poético.
- vi. **Circo:** artista circense; palhaçaria; malabarismo; acrobacia; equilibrismo; mágico; monociclo; contorcionismo; coletivo circense; circo de rua.
- vii. **Multilinguagem:** coletivos que integrem duas ou mais linguagens artísticas em uma mesma proposta (música, dança, teatro, audiovisual, artes visuais, literatura, cultura popular, circo ou outras manifestações culturais).

Para cada Regional, serão selecionados:

1. 03 (três) grupos com mais de 05 (cinco) integrantes;
2. 10 (dez) grupos com até 05 (cinco) integrantes.

1.5 Quadro de referência das linguagens

1	Música
2	Dança
3	Cultura Popular Tradicional
4	Teatro
5	Literatura
6	Circo
7	Multilinguagens

1.6 Quem pode se inscrever

Somente artistas/grupos/coletivos residentes no município de Fortaleza – CE.

- A) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Fortaleza, com atuação comprovada no mínimo de 01 (um) ano.
- B) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos: com sede e foro no município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que apresentem, de forma expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de natureza artística e/ou cultural.
- C) As pessoas físicas deverão indicar, no ato da inscrição, a Pessoa Jurídica (ME) que as representará caso optem por essa forma de representação, ou emitir Nota Fiscal Avulsa.
- D) O Microempreendedor Individual (MEI) poderá inscrever proposta artística individual.
- E) O Microempreendedor Individual (MEI) também poderá inscrever proposta artística em nome de grupo ou coletivo, desde que tenha autorização formal para representá-lo, mediante a apresentação obrigatória de Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo.
- F) Com reconhecida atuação na área cultural em seu território (que compreende o fazer e a produção de atividades culturais).

1.7 Quem não pode se inscrever

Não poderão se inscrever pessoas que:

1. Tenham se envolvido direta ou indiretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
2. Membros da Comissão Organizadora do Programa Cultura na Calçada e da Comissão de Curadores;
3. Servidores e colaboradores vinculados à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor).

1.8 Das obrigações dos/as artistas/grupos/coletivos selecionados/as

Constituem obrigações dos(as) selecionados(as):

1. Realizar 03 (três) apresentações, seguindo o cronograma de datas e horários a ser divulgado após a finalização da agenda da respectiva Regional da qual se inscreveu;
2. Produzir e publicar 03 (três) vídeos de divulgação da apresentação nas redes sociais, conforme as orientações da equipe do Programa Cultura na Calçada;
3. Preencher e enviar o Formulário dos Artistas, que subsidiará a elaboração do Livro/Relatório Final do Programa Cultura na Calçada. O Formulário será enviado apenas às pessoas selecionadas;
4. Apresentar conta bancária ativa, de titularidade do(a) proponente, para o recebimento do cachê, vedado o pagamento em conta de terceiros;
5. Comparecer na data e horário estabelecido pela organização;
6. Cumprir integralmente o cronograma oficial;
7. Respeitar as orientações técnicas da produção;
8. Manter atualizados seus contatos;
9. Os produtos culturais (apresentações) deverão adaptar-se e serem compatíveis com a estrutura e os equipamentos disponibilizados pelo Programa Cultura na Calçada (Rider Técnico disponibilizado);
10. Colaborar com as ações de comunicação do Programa.

1.9 Remuneração

O cachê será pago em parcela única, após a realização das 03 (três) apresentações previstas neste Edital, observadas as condições estabelecidas para o pagamento.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida pelo(a) artista selecionado(a), observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Os tributos, encargos e demais obrigações decorrentes da emissão da Nota Fiscal são de inteira responsabilidade do(a) artista selecionado(a), conforme a legislação vigente.

A remuneração se dará da seguinte forma. O valor do cachê será estabelecido conforme o número de integrantes do grupo, observados os seguintes valores:

I • PEQUENO PORTE

até 05 integrantes

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

II • MÉDIO PORTE

acima de 05 integrantes

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2 INSCRIÇÕES

O presente Edital terá inscrições abertas, via Mapa Cultural, no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/8159/> no período de 24 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026, até às 23h59min.

No Mapa Cultural

Acesse a página do Mapa Cultural. Lá você vai cadastrar e anexar todos os dados e documentos exigidos:

- A) RG e CPF da pessoa proponente;
- B) Cópia do comprovante de residência atualizado, em formato PDF. Caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada, adicionalmente, Autodeclaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo VI (pessoa física) e/ou Anexo VII (pessoa jurídica), devidamente assinado e em formato PDF;
- C) Portfólio artístico com fotos, notícias e certificados comprovando, pelo menos, o mínimo de 01 (um) ano de experiência em formação artística e cultural;
- D) Rider Técnico/Relação de equipamentos disponíveis (Anexo II);
- E) Proposta de apresentação (Anexo IV).

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas para apresentações individuais ou coletivas.

Da proteção de dados pessoais

Os dados pessoais e documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição serão coletados e tratados exclusivamente para fins de operacionalização, análise, seleção, contratação, execução, fiscalização e prestação de contas do presente Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A Associação Cênica Difusão e Marketing Cultural e a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR comprometem-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias

à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, assegurando sua utilização apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital e das obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

Parágrafo único. A inscrição neste Edital implica ciência do(a) candidato(a) quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste instrumento, podendo tais informações ser compartilhadas entre a Associação Cênica Difusão e Marketing Cultural, a SECULTFOR e os órgãos de controle e fiscalização, exclusivamente quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou à execução desta seleção, observados os princípios e garantias estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3 DA TERRITORIALIDADE E COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Para participar deste Edital, é obrigatória a comprovação de residência na Regional de referência do(a) candidato(a), conforme o Anexo I – Relação de bairros por Regional, no município de Fortaleza/CE.

Em caso de inscrições iguais/duplicadas será considerada a primeira inscrição enviada.

A proposta de apresentação deverá ter e ser compatível com a estrutura e os equipamentos disponibilizados pelo Programa Cultura na Calçada, conforme especificado no Anexo II – Rider Técnico/Relação dos Equipamentos Disponíveis.

Não serão consideradas propostas de cunho político partidário, de apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito de origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional, ou qualquer outra forma de discriminação.

4 QUANTOS PROJETOS O PROPONENTE PODERÁ INSCREVER

Apenas 01 (uma) inscrição por proponente.

5 DA BONIFICAÇÃO E DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Será concedida bonificação na pontuação ao(à) candidato(a) que apresentar comprovante de participação na Oficina de Elaboração de Projetos Culturais e Cadastramento no Mapa Cultural proposta pela SECULTFOR no período de pelo menos 02 (dois) anos.

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), mediante o envio da Autodeclaração de Pessoas Negras (Anexo VIII), deverão ser convocados(as) para o procedimento complementar de heteroidentificação, destinado à verificação da autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma Comissão de Heteroidentificação especialmente constituída para esse fim, composta por membros com conhecimento e experiência na temática das relações étnico-raciais e capacitados para o exercício dessa atividade.

A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada no sítio eletrônico oficial indicado neste Edital, contendo a data, o horário, o local e as orientações para o comparecimento dos(as) candidatos(as).

O procedimento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme definido pela Comissão Organizadora e divulgado na convocação.

6 SOBRE AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

As apresentações serão realizadas em espaços públicos abertos.

Cada apresentação deverá possuir duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, conforme programação definida pela Coordenação do Programa Cultura na Calçada.

O/a artista/grupo/coletivo deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora, salvo orientação diversa da organização; o atraso injustificado poderá acarretar perda da apresentação e do respectivo cachê.

A Coordenação poderá alterar datas, horários, locais e ordem das apresentações por necessidade técnica, logística, operacional ou motivo de força maior.

As apresentações devem respeitar os direitos humanos, a legislação brasileira e os princípios da diversidade cultural.

Não serão admitidos conteúdos discriminatórios, ofensivos ou que atentem contra a dignidade da pessoa humana.

Em caso de desistência, impossibilidade de apresentação ou descumprimento das obrigações, a organização poderá convocar suplente.

7 DOS/AS ARTISTAS SELECIONADOS/AS

Os proponentes cujos projetos forem selecionados receberão comunicação via e-mail com as instruções para a formalização da concordância quanto às condições de pagamento e demais considerações.

Uma vez selecionados/as, os/as proponentes receberão e-mail com contrato de prestação de serviço, que deverá ser assinado e encaminhado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento.

O recebimento do cachê estará condicionado à assinatura do contrato, à apresentação da Nota Fiscal correspondente e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) proponente, sendo vedado o depósito ou a transferência para conta de terceiros.

8 SELEÇÃO

A etapa de Seleção tem caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Todas as inscrições selecionadas serão comunicadas após a divulgação do resultado final da seleção. Em caso de desistência ou impossibilidade de contato com um(a) selecionado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias, a Comissão Organizadora do Programa Cultura na Calçada rescindirá a participação e convocará o(a) próximo(a) proponente classificável.

9 COMO OS ARTISTAS SERÃO SELECIONADOS

A Comissão de Avaliação e Seleção irá avaliar as inscrições de acordo com os critérios deste Edital (Anexo III).

10 EM QUAIS CASOS UMA INSCRIÇÃO PODE SER ELIMINADA

Sua inscrição poderá ser eliminada se:

- A) Não tenha sido preenchida corretamente.
- B) Houver falta de documentos ou eles estiverem ilegíveis.
- C) Tiver pontuação total inferior a 20 pontos.

D) Não cumprir todas as regras do edital.

Sendo identificado que a inscrição não se adequa à linguagem escrita, é vedado o remanejamento para uma outra linguagem ou categoria.

11 COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 03 (três) membros.

A Comissão será composta por profissionais com reconhecida experiência nas linguagens artísticas contempladas, designados pela Associação Cênica Marketing Cultural.

Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia.

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As decisões da Comissão de Avaliação e Seleção serão fundamentadas nos critérios previstos neste Edital e terão caráter soberano.

Em caso de empate na pontuação final, será adotado o critério de desempate com a bonificação referente às ações afirmativas, que será concedida mediante apresentação de autodeclaração Anexo VIII, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Não caberá recurso quanto ao mérito da avaliação artística, sendo admitido recurso apenas para correção de erro material ou descumprimento das regras previstas neste Edital.

13 QUANDO E ONDE OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS

Todos os resultados serão divulgados no site eletrônico oficial do Programa Cultura na Calçada.

O resultado final deste Edital será publicado no dia 27 de agosto de 2026.

14 CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

A divulgação do resultado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

15 PÓS SELEÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As propostas selecionadas serão convocadas de acordo com as necessidades do Festival, não necessariamente obedecendo à ordem de classificação.

A equipe de produção entrará em contato por e-mail para informar a data, o local e o horário da entrega da documentação. Caso o(a) artista, grupo ou coletivo convocado não possa participar ou desista da apresentação, será chamado o próximo da lista.

A equipe de produção entrará em contato, por e-mail, com cada selecionado/a solicitando as informações necessárias para o pagamento.

16 DO USO DE IMAGEM, VOZ E MATERIAL AUDIOVISUAL

Ao efetuar sua inscrição, o artista autoriza gratuitamente a utilização de sua imagem, voz, fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais produzidos durante todas as etapas do Programa Cultura na Calçada.

A autorização compreende divulgação institucional, redes sociais, portfólio, catálogo, relatórios, prestação de contas e demais ações de comunicação do Programa, sem qualquer ônus adicional.

17 DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar:

- i. **Advertência;**
- ii. **Suspensão da apresentação;**
- iii. **Substituição pelo suplente;**
- iv. **Cancelamento do cachê;**
- v. **Exclusão da programação.**

Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Associação Cênica Marketing Cultural, em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR).

18 CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	23/07
Período de inscrições	24/07 a 07/08
Tira-dúvidas do Edital	27/07 a 31/07
Homologação das inscrições	08/08
Período de avaliação das inscrições	10 a 16/08
Resultado parcial	17/08
Período recursal	18 a 19/08
Resultado preliminar	20/08
Banca de heteroidentificação	21 e 24/08
Resultado final	27/08

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao se inscrever, o(a) participante concorda com todas as regras deste Edital.

Casos não previstos serão resolvidos pela coordenação do Programa Cultura na Calçada.

A organização poderá alterar datas, horários e locais, caso necessário.

Dúvidas poderão ser enviadas para: progculturanacalcada@gmail.com

É responsabilidade do(a) participante acompanhar as atualizações nos canais de comunicação e redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza, bem como no Mapa Cultural.

CULTURA — NA — CALÇADA

REALIZAÇÃO



FORTALEZA
PREFEITURA

CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

